



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

AUTÓGRAFO Nº 28/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS O PROJETO DE LEI Nº 18/2023, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Altera o artigo 82 da Lei nº. 595/2015, de 24 de maio de 2015, que "Institui o Código de Posturas do Município de Floresta/PE, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 82...

§ 1º. A multa prevista para descumprimento do caput, será de R\$20,00 por m².

§ 2º. Antes da aplicação da multa prevista no § 1º, o proprietário do terreno edificado ou não, será notificado para tomada de providências no prazo de trinta dias, podendo ser reduzido para três dias em terrenos com potenciais de serem criadouros de mosquitos ou outros vetores transmissores de doenças, onde sejam constatados resíduos que permitam acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes.

§ 3º. Na notificação emitida pelo Poder Público deverá constar aviso ao proprietário de que, ultrapassado o tempo previsto para a regularização do problema, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver.

§ 4º. Se o responsável, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, conforme disposto neste capítulo, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados.

§ 5º. A apuração do custo dos serviços e demais despesas a que se refere este artigo será feita com base no valor do contrato para execução das obras, podendo ser utilizadas as tabelas de serviços do município, no que couber.



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

Art. 82 - A. A notificação será feita na forma do art. 87 desta Lei.

Art. 82 - B. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 27 de abril de 2023.

ESEQUIEL RODRIGUES DE
AQUINO:03814259408

Assinado de forma digital por ESEQUIEL
RODRIGUES DE AQUINO:03814259408
Dados: 2023.04.27 09:12:02 -03'00'

ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO
Presidente